



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA

CIRCULAR Nº. 062/2016-PROESO-SDP/SDA/DDA/SEAPI

Porto Alegre, 07 de outubro de 2016

Às Supervisões Regionais, Inspetorias e Postos

Prezados(as) Colegas.

Como resultado de reunião com o Grupo Técnico do PROESO, da DSA/DDA/SEAPI, decidiu-se adotar o período de **JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO** como período oficial para Tratamento Profilático Anual e Obrigatório da Piolheira Ovina no Estado do Rio Grande do Sul.

Neste período será obrigatório realizar um tratamento profilático, ou seja, com ou sem presença do ectoparasita. Em caso de foco de piolheira neste período, o tratamento deverá ser realizado de acordo com o que determina o Decreto Nº. 34.870 que trata do combate ao piolho ovino no Estado.

A partir do mês de janeiro de 2017 só será emitida GTA para movimentação de ovinos mediante a comprovação do tratamento (exceto abates). Para tanto deverá ser apresentada nota fiscal que comprove a aquisição de produtos indicados na bula como piolhidas para ovinos, registrados no MAPA, na quantidade compatível com o total de ovinos declarados nas IVZ. A listagem dos produtos encontra-se em nosso site.

As inspeções de piolheiras de ovinos devem ser intensificadas nas entradas de feiras, exposições e em qualquer tipo de aglomerações de ovinos no estado.

Qualquer dúvida entrar em contato com o SDP - 3288-6387 ou ivo-kohek@agricultura.rs.gov.br

Ivo Kohek Jr.

Serviço de Doenças Parasitárias e
Programa Estadual de Sanidade Ovina
DSA/DPA/SEAPA

De acordo:

Marcelo Gocks

Chefe da DSA/DDA/SEAPA-RS